



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6.171/2014

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **6.171/2014**.

1 - DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 11 de maio de 2015

HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2 Não havendo expediente na data marcada ou na impossibilidade de abertura da sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFISMO EM VEÍCULOS OFICIAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II deste Edital.
 - 2.1.1 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
- a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).
- f) Anexo VI Modelo de minuta do contrato

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Justiça Federal da Bahia.
- 3.2 Não haverá divulgação da Intenção de Registro de Preços, por meio do sistema disponibilizado pelo Comprasnet, pois trata-se de serviço exclusivo desta Seção Judiciária.
- 3.3 De acordo com o art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões, por órgãos não participantes, à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.



3.4 As contratações de **cada órgão não participante** não poderão exceder a cem por cento do quantitativo de cada item registrado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5 Não poderão participar desta licitação:
 - 4.5.1Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 4.5.2 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.5.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.5.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.5.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 4.5.6 Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União;
 - 4.5.7 Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - 4.5.8. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 5.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





5.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 8 horas do dia 28 de abril às 14 horas do dia 11 de maio de 2015 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.3.1 O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.
- 6.3.2 A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 6.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
 - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação dos serviços;
 - c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital:
 - d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
 - e) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços;
 - f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
 - h) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- 6.6 Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.



- 6.7 É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.
- 6.8. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
- 6.8.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.
- 6.8.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato, ocasionando o cancelamento da homologação do presente certame, o que ensejará, ainda, a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor em razão dos transtornos causados à Administração.
- 6.9 Aberto o certame, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 6.10 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
 - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
 - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) Atendimento dos requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
 - e) Elaboração Independente de Proposta.
- 6.11 Qualquer proposta de modificação das especificações originais será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a prestar o serviço de acordo com o constante no Edital.
- 6.12 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço ou produto, em conformidade com o objeto da licitação.
- 6.12.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 6.5.
- 6.13 Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 30, II, e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 2.510/2012.
- 6.14 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 6.15 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, devendo, neste caso, comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
 - 6.15.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar, à Justiça Federal, cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.





6.15.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1°, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula sexta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos serviços, ou fornecimento de material, detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 7.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.3.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
 - 7.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.
- 7.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 7.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5 Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.



- 8.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.
- 8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 8.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 8.4 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta deste. Tal procedimento servirá para registro nos autos de todos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, nos termos do disposto no art. 11, do Decreto 7.892/2013.
- 8.4.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas eventuais contratações obedecendo aos critérios contidos no item 7 deste edital.
- 8.4.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.
- 8.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem **6.8** e no prazo estipulado no mesmo subitem, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 9.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- 9.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;
- 9.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "online" do Sistema;
- 9.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "online" ao portal da transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO.

9.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

- 9.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.





9.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

- 9.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;
- 9.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;
- 9.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão:
- 9.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

9.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 9.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.
- Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9.1.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

- 9.1.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada que comprovem a capacidade para a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.
- 9.1.5.2 A empresa vencedora será convocada a apresentar projeto em forma de arte detalhada em mídia e impressa com a descrição de todo material ofertado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.1.5..2.1. A amostra deverá ensejar após aprovada a instalação em um primeiro veiculo na sede da Justiça Federal da Bahia em Salvador para avaliação da Seção de Segurança e Transporte:
- 9.1.5.2.2. A amostra deverá ser entregue e instalada na Seção de Segurança Vigilância e Transporte da Justiça Federal da Bahia, localizada na avenida Ulisses Guimarães nº 2799, bairro de Sussuarana CAB, CEP 41.213.000, em Salvador Bahia (71) 3617-2640.



- 9.1.2.2.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada.
- 9.1.5.2.4. A Seção de Segurança procederá à análise da conformidade da amostra com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.1.5.2.5. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 9.1.5.2.6. A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Segurança até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.
- 9.1.5.2.7. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal JC e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.05, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho.
- 10.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- 10.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei 8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada. Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, conforme exposto acima, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.
- 12.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 12.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando solicitação de prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 12.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.
- 12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 12.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.





13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 13.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 13.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

14 - OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

14.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios (SEPROL), no horário das 12:00 às 18:00, ou pelo telefax (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.
- 15.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 15.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 12:00 às 18:00, sendo previamente agendada pelo telefone 71 3617 9269, na SEVIT, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.
- 15.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.
- 15.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



16 - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de março de 2015.

Maristela Lima de Amorim Pregoeiro(a) da Justiça Federal da Bahia





ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de dirijusto e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento nº. 7.892/2013, IN nº. 02/2010–MPOG, suas alterações e la (Pregão Eletrônico n) e nas seguintes cláusulas: CONTRATANTE: União Federal, através of Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF na Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, ne Diretor do Foro, Dr, brasileiro, Caresidente e domiciliado nesta Capital.	o na Lei n. 8.666/93 e suas Processo Administrativo da Justiça Federal de Pri nº. 05.442.957/0001-01 e s ste ato representada pelo	s alterações, Decreto n. 6.171/2014-JFBA imeiro Grau, Seção sede na Av. Ulysses MM. Juiz Federal
CONTRATADA:, CNPJ n representada pelo Sr, brasile	ı, sito à	, neste ato
representada pelo Sr, brasilei (SSP/).	iro, CPF n	e RG n
1. DOS ITENS REGISTRADOS		
Item* Especificação do serviço	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n		
2. <u>DO OBJETO</u>		
2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção que a especificação completa dos itens registrados consta do Ano	de, desta Se	ção Judiciária, sendo
3. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		
3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federa"		
4. <u>DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</u>		
4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahi Solicitação de Serviços e Nota de Empenho específica, emit constantes na referida Solicitação.		
a. A Solicitação de Serviço será enviada para a fornecedora, que dia útil;	e deverá acusar recebimento	no prazo de 01 (um)
5 DO DECERIMENTO DOS SEDVICOS		



5.1 Os serviços serão recusados quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

- 5.2 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.
- 5.2.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.
- 5.3 A Contratada deverá providenciar refazer os serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de execução determinado na Solicitação de Serviço.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula "1 DOS ITENS REGISTRADOS" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.
- 6.2 O pagamento de cada serviço, constante da Solicitação de Serviço, executado e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.
- 6.3 Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.
- 6.4 Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.
- 6.5 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
 - c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.
- 6.6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 6.7 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 6.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 6.7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1°, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 6.8 A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de serviço de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.





- 6.9 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 6.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se a:
- a) executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Serviço;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a correção dos serviços que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação;
- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- e) demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- 9.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar a prestação dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.
- 9.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
- 9.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para o dia, não sendo admitida prorrogação.



11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da ata, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:
 - 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa de acordo com os percentuais:

12.1.2.1 No caso de multa moratória:

a) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas na alínea "a" não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.1.2.2.a, 12.1.2.2.b ou 12.1.2.2. c.

12.1.2.2 No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial da referida contratação (NE).
- b) 20% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução total, da referida contratação (NE).
- c) 10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da ATA.

As multas previstas nas alíneas "a",, "b" e "c" não serão aplicadas cumulativamente.

- 12.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 12.3 As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 12.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$MULTA = PI \times QC \times 10\%$

Onde: PI = Preco Unitário do Item

QC = Quantidade de contratações que não tiveram correção tempestiva.

12.9 A CONTRATADA poderá sofrer suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:





- a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;
- b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.10 Por razão de economicidade, é facultado a esta Administração Pública deflagrar a cobrança de multas administrativas a partir de 200 UFIR's. Portanto, no período de vigência da ata, ocorrendo multas inferiores a este limite, poderá a Justiça Federal:
 - a) ou cobrá-las de imediato;
 - b) ou aguardar o acúmulo das multas, e ao atingir o referido limite, cobrá-las integralmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.
- 13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

14. **DO FORO**

- 14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa suprir a necessidade de identificação visual dos veículos oficiais da Justiça Federal da Bahia, sejam de serviço comum e ou de segurança e apoio as situações de emergências e rondas externas no policiamento ostensivo, previstos na IN-1410 do TRF1, na Resolução 072/2009 do CJF, de policiamento ostensivo nas áreas circunvizinhas dos prédios e Varas criminais do Poder Judiciário, conforme determina as resoluções do CNJ nº 104/2010, 176/2013 e a resolução conjunta nº 4/2013 do CNMP e CNJ e demais atividades inerentes da área de segurança institucional nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A utilização de viaturas caracterizadas, por meio de Grafismo e Sinalizador Visual/Acústico, como instrumento de trabalho do policiamento ostensivo da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, policiamento este instituído pela Resolução nº 104/2010 e 176/2013 e pela lei nº 12.694/2012, faz-se extremamente necessário na realização do serviço de rondas nas unidades integrantes desta Seção Judiciária na capital e interior do estado, assim na escolta ostensiva armada de Magistrados, servidores, Oficiais de Justiça em operações de reintegração de posse, inspeções judiciais, mutirões e audiências de grande repercussão, bens sensíveis e de alto risco oriundas das Varas Criminais, atividades esta normatizada pelas normas supra citadas e pela IN 14-10 do TRF1, além de ser enquadrado a IN 14-08 do TRF1 e resolução 072/2009 do CJF, pois sua ostensividade e fácil visualização mesmo a grande distância facilita o deslocamento no trânsito, especialmente em atendimento a emergências, bem como é fator inibidor de atos ilícitos por sua presença ostensiva.

1 - DO OBJETO

A Instalação de Grafismo nos veículos oficiais de serviço desta seccional em, no máximo, 50 (cinqüenta) veículos, sendo 32 (trinta e dois) em Salvador e 18 (dezoito), nas Subseções Judiciária, localizadas no interior do Estado da Bahia, conforme descrito e especificado, nas quantidades e localizações, indicadas neste anexo.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A contratada deverá confeccionar o grafismo conforme especificações constantes, deste Termo de Referência, adequando às dimensões de cada veiculo com as dimensões fornecidas como referencia não fugindo do padrão fornecido pela contratante e fornecer produtos de qualidade e resistência certificada e reconhecida no mercado que será avaliada pela Seção de Segurança e Transporte da Justiça Federal da Bahia, através de amostras fornecidas;
- 2.2. Todas as inscrições e símbolos deverão seguir rigorosamente as formas, especificações e observações dos modelos originais constantes deste anexo;
- 2.3. Todos os grafismo e plotagens deverão ser realizados e instalados pela contratada sem custo adicional a contratante incluindo as Subseções Judiciárias, conforme tabela constante deste anexo:

3 - DAS AMOSTRAS

- 3.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar projeto em forma de arte detalhada em mídia e impressa com a descrição de todo material ofertado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.2. A amostra deverá ensejar após aprovada a instalação em um primeiro veiculo na sede da Justiça Federal da Bahia em Salvador, para avaliação da Seção de Segurança e Transporte:
- 3.3. A amostra deverá ser entregue e instalada na Seção de Segurança Vigilância e Transporte da Justiça Federal da Bahia, localizada na avenida Ulisses Guimarães nº 2799, bairro de Sussuarana CAB, CEP 41.213.000, em Salvador Bahia (71) 3617-2640.
- 3.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada.
- 3.5. A Seção de Segurança procederá à análise da conformidade da amostra com as especificações constantes deste Termo de Referência.





- 3.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 3.8. A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Segurança até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.
- 3.9. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

4.0 - DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações deste Termo de Referência.

5.0 - PRAZO DE INSTALAÇÃO E ENTREGA

5.1. Até 30 (Trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.0 - GARANTIA

6.2. A garantia dos materiais e serviços deverão ser de, no mínimo, (01) um ano.

GRAFISMO

- I. Caracterização visual, com aplicação de adesivo automotivo de alto padrão, tipo 3M, com completa ausência de cantos vivos, de acordo com layout enviado, sendo;
- II. Faixa cinza prata nas duas laterais, com aproximadamente 110 mm de largura, tendo como uma das extremidades os limites do início do capô e janelas e a outra extremidade o vinco das maçanetas do automóvel, com início nos faróis dianteiros e término acima das lanternas traseiras. No capô duas faixas entre os faróis iniciando na frente próximo aos faróis e terminando no final próximo ao pára-brisa dianteiro;
- III. Escrito em cinza prata os dizeres "JUSTIÇA FEDERAL", com letras na fonte Arial Black, com no mínimo 75 mm de altura e 800 mm de comprimento a palavra "JUSTIÇA" e 150 mm de altura e 1.600 mm de comprimento a palavra "FEDERAL", nas duas laterais, na parte inferior das portas;
- IV. Nas duas portas dianteiras abaixo das faixas supracitadas o Brasão da Segurança da Justiça Federal, contendo as Armas Nacionais ao centro flâmulas vermelhas acima e abaixo contendo a inscrição em branco acima a palavra "JUSTIÇA" e abaixo "FEDERAL" e o fundo do Brasão em amarelo ouro, conforme modelo anexo, com medidas de 260 mm de altura e 200 mm de largura, centralizado o abaixo do retrovisor e acima palavra "JUSTIÇA", conforme arte em anexo;



V. Nas duas laterais traseiras logomarca de identidade visual do Conselho da Justiça Federal, centralizada após a caixa de rodas e antes da borda da lanterna traseira, com as seguintes dimensões aproximadas 260 mm de altura e 200 mm de largura;

VI. No capô centralizado entre as duas faixas supracitadas no item II, o Brasão da Segurança da Justiça Federal, contendo as Armas Nacionais ao centro flâmulas vermelhas acima e abaixo contendo a inscrição em branco acima a palavra "JUSTIÇA" e abaixo "FEDERAL" e o fundo do Brasão em amarelo ouro, conforme modelo anexo, com medidas de 350 mm de altura e 270 mm de largura, assim como na tampa traseira da carroceria lado esquerdo, conforme arte em anexo;

VII. Na parte inferior da tampa traseira da carroceria e ou porta malas abaixo do Brasão citado no item anterior, a inscrição "JUSTIÇA FEDERAL" com aproximadamente 1000 mm de comprimento, acima de uma faixa cinza prata de mesmo comprimento, conforme arte anexa.



Brasão da Segurança da Justiça Federal



Logomarca de identidade visual do CJF











- I. A contratada deverá realizar as plotagens e grafismos nos veículos oficiais de serviço da Seção Judiciária da
 Bahia, inclusive os que se encontram no interior do estado sem qualquer custo adicional ao ofertado no certame;
- II. A contratada realizará o serviço nos veículos localizados conforme tabela a seguir;

LOCALIZAÇÃO	VEICULO	QUANT.
SALVADOR	PARATY	05
SALVADOR	VAN	05
SALVADOR	FURGÃO	04
SALVADOR	PICK UP	10
SALVADOR	SEDAN	05
SALVADOR	ECOSPORT	03
FEIRA DE SANTANA	PICK UP	02
GUANAMBI	PICK UP	02





IRECÊ	PICK UP	02
ILHÉUS	DOBLÔ	02
BARREIRAS	PICK UP	02
EUNÁPOLIS	PICK UP	02
TEIXEIRA DE FREITAS	PICK UP	02
VITÓRIA DA CONQUISTA	PICK UP	02
PAULO AFONSO	PICK UP	02



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBS.: A Administração estabelece a quantidade mínima de 50% a ser cotada por item, de acordo com o Decreto n. 7.892/2013 (art. 9°, IV).

1. RAZÃO SOCIAL:				2. N° C.N.P.J.		
3. ENDERE	ÇO:					
4. TELEFO	NE, FAX e E-MA	IL:				
5. DADOS 1	BANCÁRIOS:					
BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CO	RRENTE:		1888 1888			
ITEM			ESPECIFIC	AÇÃO		
UNID	QTD MÁXIMA	QTD COTADA	MARCA/FA	BRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	
PREÇO	TOTAL POR					
	KTENSO					
	lidade da Proposta: S DO REPRESE		o de 60 dias)			
Nome						
Endereço						
R.G.						
C.P.F.						
	nforma que o objet		=			
	,	, de	de			
Local		Dia	Mês	Ano		
(carimbo e a	ssinatura)					





ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	 	

Assinatura do Responsável



ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/2014 DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXXXXXXXXXX. **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXX RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX PROCURADOR





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 6.171/2014 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF n° e RG n° (SSP-....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de A Instalação de Grafismo nos veículos oficiais de serviço desta seccional em, no máximo, 50 (cinqüenta) veículos, sendo 32 (trinta e dois) em Salvador e 18 (dezoito), nas Subseções Judiciária, localizadas no interior do Estado da Bahia, conforme descrito e especificado, nas quantidades e localizações, indicadas no Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n......, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

- 1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, mais 10 (dez) dias para recebimento provisório e mais 20 (vinte) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93.
- 2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas, conforme exigido no subitem 6.2 do Termo de Referência.
- 3. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO PREÇO

- 1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço unitário de R\$.....
- 2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.05; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
- 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias:
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
- 6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
- 2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
- 4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal Seção e Subseções Judiciárias da Bahia;
- 6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
- 7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal do Estado da Bahia;
- 8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;





- 10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
- 12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante:
- 13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 15. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;



- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DA GARANTIA

- 1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 2 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a **retenção da multa e da garantia**, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.





- 7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO REAJUSTE DO PREÇO

- 1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.
- 2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.
- 4. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses. (Decisão do TCU n. 698/2000 Plenário)

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.
- 2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
 - b.1) **0,3**% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;
 - b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.



Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens executados com atraso, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1° e 2° do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
- 2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
- 2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.